



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001241-8

Nº CNJ : 0001241-26.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 3A VARA FEDERAL CIVEL DE VITORIA-ES**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012418)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 3ª Vara Federal Cível de Vitória**, entre os dias 12 e 16 de maio do corrente ano.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 21/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 16/05/2014 com a elaboração da presente Decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 3ª Vara Federal Cível de Vitória, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001241-8

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 3ª Vara Federal Cível de Vitória possui em sua organização 13 servidores e 04 estagiários, sendo que o Exmo. Juiz Federal Titular Dr. Macário Ramos Júdice, encontra-se afastado. A titularidade é exercida, desde 09/04/2014, pelo Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Rodrigo Reiff Botelho, não constando afastamentos no período.

O questionário de autoinspeção (fls. 48/65) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- 3 meses: regularização da lista de processos parados há mais de 30 dias, zerando-a. Análise e triagem de todos os processo incluídos nas metas do CNJ, com o objetivo de identificá-los e priorizá-los;
- 6 meses: aumento da produtividade da vara, em totais de atos judiciais;
- 1 ano: redução do acervo em, pelo menos, 20%.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, se pode estabelecer a seguinte comparação:

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	1.668	2.349
SUSPENSOS	39	85
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	31	75
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	1.598	2.189



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001241-8

Da análise do Relatório de correição/2012 em confronto com os dados da presente correição, pode-se constatar que as recomendações apontadas à época da correição anterior foram atendidas. Todavia, analisando-se os dados obtidos nesta correição, observou-se que houve o aumento do acervo do juízo, comparado à correição realizada em 2012.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **3ª Vara Federal Cível de Vitória**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 2) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009 e 2014, com 8 e 9 processos, respectivamente;
- 3) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;
- 4) Retomar o andamento dos processos parados: sendo 283 há mais de 30 dias; 27 há mais de 60 dias;
- 5) Atentar para o lançamento no sistema Apolo dos motivos de suspensão dos processos;
- 6) Atentar para que conste do sistema Apolo o registro do tipo de intimação em todas as sentenças.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 3ª Vara Federal Cível de Vitória, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001241-8

vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região